

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/UPDE/2026 – SEBRAE/RO**SELEÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DA MISSÃO INTERNACIONAL CANTON FAIR
2026**

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA (SEBRAE/RO), entidade associativa de direito privado, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Av. Campos Sales, 3421, em Porto Velho, Rondônia, inscrito no CNPJ sob nº 04.774.105/0001-59, divulga a Chamada Pública nº 001/2026 para a seleção de empresas para participação na **MISSÃO INTERNACIONAL CANTON FAIR 2026**, nos termos definidos neste instrumento.

Missão	Setor	Data	Destino
CANTON FAIR 2026	Empresas do setor industrial e empresas exportadoras e/ou importadoras.	08 a 23 de abril de 2026	YIWU/Guangzhou. China

1. OBJETO

1.1 A presente Chamada Pública tem por objeto a seleção de 10 (dez) participantes, dentre Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), Produtor Rural e Artesãos, que comprovem pertencer ao setor industrial e/ou atuar como empresas exportadoras e/ou importadoras, para participação na Missão Internacional à Canton Fair, na China.

1.2 Os detalhes e serviços incluídos na Missão Internacional são os descritos no Anexo I deste instrumento.

2. RESULTADOS ESPERADOS DOS PARTICIPANTES

Espera-se que os participantes ampliem seu conhecimento sobre tendências, produtos, tecnologias e modelos de negócios internacionais, identifiquem oportunidades comerciais, fortaleçam sua capacidade de negociação com fornecedores estrangeiros e estabeleçam contatos estratégicos, contribuindo para o aumento da competitividade, inovação e inserção internacional de seus negócios.



3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar as Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, Produtor Rural e Artesãos que atendam às seguintes condições:

- I. Possuir sede ou filial no Estado de Rondônia;
- II. Pertencer ao setor industrial e ou atuar como empresa exportadora e/ou importadora correspondente ao objeto da Missão;
- III. possuir maioridade civil e passaporte válido por, pelo menos, seis meses a partir da data da viagem.

3.2 As empresas classificadas com porte “DEMAIS” na Receita Federal é permitido a participação desde que o porte do pequeno negócio seja comprovado mediante a apresentação de algum dos documentos a seguir:

- I. Autodeclaração do porte da empresa assinada pelo empresário;
- II. Declaração de imposto de renda anual vigente (IRPJ);
- III. Documento comprobatório emitido pela junta comercial;
- IV. Declaração realizada pelo contador da empresa;
- V. Opção vigente pelo Simples Nacional;
- VI. Cadastro vigente no SIMEI.

3.3 As inscrições para a participação desta Chamada Pública deverão ser realizadas, obrigatoriamente, pelo link: <https://forms.office.com/r/8cdXYQpFGg>

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 O processo de seleção dos participantes ocorrerá de acordo com as etapas eliminatórias e classificatórias descritas nos itens “4”, “5” e “6” deste instrumento.

4.2 O processo de seleção seguirá os prazos previsto no Anexo II.

4.3 O SEBRAE/RO poderá alterar os prazos e datas previstos no Anexo II, conforme sua conveniência e oportunidade, mediante comunicado aos interessados e publicação do aditamento deste instrumento em seu portal eletrônico.

4.4 Será aceito exclusivamente 1 (um) participante por CNPJ.

5. PRIMEIRA ETAPA – INSCRIÇÃO

5.1 O interessado deverá preencher o formulário de inscrição no Portal do Sebrae Rondônia no endereço sebrae.ro/cantonfair2026, no link <https://forms.office.com/r/8cdXYQpFGg>

5.2 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do participante.



5.3 A inscrição implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste instrumento, não sendo admitida a alegação de desconhecimento, especialmente quanto ao acompanhamento das etapas e prazos previstos no cronograma.

6. SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA

6.1 A Unidade de Produtividade e Desenvolvimento Empresarial, responsável pela Missão, realizará a análise das inscrições, com caráter eliminatório e classificatório, observados os critérios estabelecidos nesta Chamada Pública.

6.2 o SEBRAE Rondônia excluirá do processo de seleção aquele que não enviar no prazo estabelecido e em sua totalidade, informações complementares solicitadas.

6.3 Serão verificadas possíveis pendências financeiras do inscrito perante o SEBRAE Rondônia e, caso positivo, as pendências deverão ser regularizadas em até 72h (setenta e duas horas) após comunicado, sob pena de eliminação do processo de seleção de que trata este instrumento.

6.4 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO.

6.4.1 O processo de eliminação e classificação dos inscritos para participar da Missão Internacional, obedecerá os seguintes critérios:

I. Será considerado eliminado o participante que não atender aos termos descritos no item **“3. Condições para Participação”** deste instrumento;

II. A classificação obedecerá a ordem de inscrição;

III. Terão prioridades na classificação os inscritos que não participaram pelo Sebrae Rondônia da Missão Canton Fair 2025.

7. TERCEIRA ETAPA – PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

7.1 A classificação dos participantes será publicada no Portal do SEBRAE Rondônia, no endereço eletrônico sebrae.ro/cantonfair2026 até o dia 04/03/2026.

7.2 Após a publicação, o SEBRAE Rondônia, através da Unidade de Produtividade e Desenvolvimento Empresarial, entrará em contato com os participantes classificados no número de vagas disponíveis, para orientar quanto ao processo de compra do produto.

7.3 O participante receberá o link de pagamento, e terá um prazo de 3 (três) dias úteis para efetivar a conclusão da compra.

7.4 Caso o classificado não efetue o pagamento previsto no item 7.3 ou desista de participar da missão, sua vaga será imediatamente substituída pelo próximo classificado, e assim sucessivamente.

8. OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/RO

8.1. São obrigações do SEBRAE Rondônia:



- I. Planejar, organizar e executar a Missão, conforme programação divulgada;
- II. Designar profissional para acompanhamento técnico da Missão;
- III. Disponibilizar informações claras aos participantes antes e durante a execução da Missão;
- IV. Comunicar previamente alterações relevantes na programação.
- V. Subsidiar em até 60% (sessenta por cento) os custos da Missão Internacional Canton Fair 2026, tais como: passagens aéreas, hospedagem, ingressos do evento aos participantes, entre outros previstos no custo da Missão;
- VI. Orientar os participantes sobre a importância da participação ativa na programação proposta;
- VII. Providenciar todos os serviços descritos no **ANEXO I**;
- VIII. Prover, sempre que demandado, informações sobre todos os aspectos do produto, antes, durante ou após sua aquisição;
- IX. Disponibilizar o Manual do Participante ao cliente, em até 10 (dez) dias antes da data de início da Missão.
- X. Elaborar relatório da Missão no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua conclusão, contendo, no mínimo: a relação de pessoas e empresas participantes, os resultados alcançados, as experiências exitosas e os eventuais desafios enfrentados.

9. OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

9.1 São obrigações dos participantes:

- I. Cumprir integralmente as regras desta Chamada Pública, a programação da Missão e as orientações do SEBRAE Rondônia através do responsável pelo acompanhamento técnico da Missão, devendo estar presente em todos os dias do evento;
- II. Cumprir os horários, participar das atividades técnicas e visitas, quando houver, e respeitar as normas institucionais, locais visitados e demais participantes;
- III. Comunicar imediatamente ao colaborador do SEBRAE Rondônia responsável pelo acompanhamento técnico da Missão a ocorrência de força maior que impeça o participante de comparecer a qualquer atividade da programação;
- IV. Manter conduta ética, profissional e compatível com os valores institucionais do SEBRAE Rondônia;
- V. Arcar com despesas pessoais não previstas no escopo da Missão;
- VI. Responsabilizar-se por seus atos ou omissões durante a Missão, nos termos da legislação vigente;



- VII. Cumprir as normas e os procedimentos estabelecidos pelas companhias aéreas e/ou terrestres responsáveis pelo transporte, bem como aqueles definidos pelos estabelecimentos responsáveis pela hospedagem;
- VIII. Providenciar, diretamente junto à companhia aérea, caso deseje o despacho de bagagem além do previsto no pacote da Missão, a respectiva contratação, arcando, quando aplicável, com os custos decorrentes de excesso de bagagem;
- IX. Realizar, se assim o desejar, a marcação antecipada de assento, arcando integralmente com os custos decorrentes;
- X. Responsabilizar-se integralmente pela remarcação da passagem aérea e pelo custeio das despesas decorrentes da perda do voo, por qualquer motivo, não cabendo ao SEBRAE Rondônia qualquer atuação, pagamento ou reembolso de valores;
- XI. Responsabilizar-se por outro meio de locomoção em caso de perda do traslado aeroporto/hotel/aeroporto, arcando integralmente com os custos decorrentes;
- XII. Providenciar, às suas expensas, o transporte até o aeroporto de embarque, comparecendo com antecedência mínima de 2 (duas) horas, bem como organizar, igualmente às suas expensas, o retorno do aeroporto de desembarque à sua cidade de origem;
- XIII. Providenciar o credenciamento para o evento, caso não esteja incluso nos serviços da Missão;
- XIV. Providenciar aquisição de ingresso para o evento, quando não estiver incluso nos serviços da Missão;
- XV. Realizar o check-in e enviar o comprovante para o responsável pelo acompanhamento técnico da Missão;
- XVI. Responder ao final da Missão, uma pesquisa de satisfação.

10. RESPONSABILIDADE E NATUREZA DA PARTICIPAÇÃO

10.1 A Missão Empresarial constitui ação de fomento e capacitação empresarial, caracterizando-se como obrigação de meio, não implicando garantia de resultados comerciais, financeiros ou contratuais.

10.2 O SEBRAE Rondônia não se responsabiliza por acordos, negociações ou decisões empresariais realizadas pelos participantes durante ou após a Missão.

10.3 O SEBRAE Rondônia não se responsabiliza por perdas decorrentes de caso fortuito, força maior ou atos de terceiros.

11. CANCELAMENTO E DESISTÊNCIA

11.1 O SEBRAE Rondônia reserva-se o direito de cancelar ou alterar a Missão por motivo de força maior, caso fortuito ou número insuficiente de participantes, sem que



caiba direito a indenização, porém os valores pagos pelos participantes serão devidamente restituídos.

11.2 A desistência pelo participante deverá ser formalmente comunicada ao SEBRAE Rondônia.

11.3 Em caso de arrependimento da compra após o período legal previsto pelo Código de Defesa do Consumidor, o SEBRAE Rondônia não está obrigado a reembolsar o valor pago na aquisição da Missão.

11.4 Eventos imprevisíveis ou inevitáveis, alheio à vontade do participante, devidamente comprovados, serão analisados individualmente, podendo ensejar reembolso total ou parcial, após deliberação da Diretoria do SEBRAE Rondônia.

11.5 A desistência motivada por problemas de saúde do participante ou de familiar direto (cônjuge, companheiro, pais ou filhos) será tratada de forma excepcional, desde que devidamente comprovado por atestado e ou laudo médico, podendo ocorrer o reembolso do valor pago pelo participante de forma parcial ou integral, após deliberação da Diretoria do SEBRAE Rondônia.

11.6 O participante que não comparecer ou que desistir da Missão, sem justificativa formal devidamente aceita pelo SEBRAE Rondônia, não terá direito a qualquer reembolso dos valores pagos, podendo ainda ser cobrado pelo valor do subsídio concedido, passando o empresário a arcar integralmente com 100% do custo total do pacote de viagem.

12. USO DE IMAGEM, VOZ E INFORMAÇÕES

A adesão à Missão implica autorização, gratuita, irrevogável e irretratável, para o uso de imagem, voz, nome e informações institucionais, em qualquer meio ou formato, exclusivamente para fins de divulgação das ações e atividades do SEBRAE Rondônia.

13. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

13.1 O SEBRAE Rondônia realizará o tratamento dos dados pessoais dos participantes da Missão em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e confidencialidade.

13.2 Os dados pessoais fornecidos pelos participantes ou a que o SEBRAE Rondônia tiver acesso serão utilizados exclusivamente para fins relacionados à organização, execução, gestão, controle e divulgação institucional da Missão, bem como para o cumprimento de obrigações legais, regulatórias e contratuais.



13.3 O SEBRAE Rondônia adotará medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

13.4 Os dados poderão ser compartilhados com parceiros, fornecedores ou prestadores de serviços estritamente necessários à execução da Missão, observados os limites legais e contratuais e sempre em conformidade com a LGPD.

13.5 O participante declara ciência de que poderá exercer, a qualquer tempo, os direitos previstos na LGPD, tais como confirmação da existência de tratamento, acesso, correção, anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais, mediante solicitação pelos canais oficiais do SEBRAE Rondônia.

13.6 O participante da Missão que desejar, pode obter informações como os dados pessoais são tratados pelo SEBRAE Rondônia acessando a Política de Privacidade <https://minio-cpe.sebrae.com.br/documento/politica-privacidade.pdf>

14. Custos e Pagamento

14.1 Os pacotes serão comercializados da seguinte forma:

PACOTE COMPLETO (AÉREO + TRANSFER)	
Valor estimado por pessoa em Apto Duplo, com subsídio do SEBRAE Rondônia de 60%. (Participante com relacionamento com o SEBRAE Rondônia nos últimos dois anos)	R\$ 19.761,25
Valor estimado por pessoa em Apto Duplo, com subsídio do SEBRAE Rondônia de 20%. (Participante sem relacionamento com o SEBRAE Rondônia nos últimos dois anos).	39.522,49
Valor estimado por pessoa em Apto Duplo, sem subsídio do SEBRAE Rondônia.	R\$ 49.403,11

14.2 Considera-se como relacionamento com o SEBRAE Rondônia a empresa que, nos últimos dois anos, tenha registrado, no mínimo, duas interações institucionais, seja por meio de atendimentos realizados em canais físicos ou digitais, seja pela aquisição, onerosa ou gratuita, de soluções ofertadas pela instituição, tais como cursos, palestras, seminários, oficinas, consultorias, rodadas de negócios, missões empresariais, entre outros produtos e serviços disponibilizados pelo SEBRAE Rondônia.



14.3 Para a concessão do subsídio de 60% sobre o valor do pacote da Missão, a empresa interessada deverá comprovar relacionamento com o SEBRAE Rondônia nos últimos dois anos. A comprovação poderá ser realizada por meio de registros constantes nos sistemas de atendimento do SEBRAE Rondônia e/ou mediante apresentação de documentação idônea pelo próprio cliente.

14.4 Os valores do pacote de viagem poderão sofrer alterações em razão de variações nos custos de passagens aéreas, hospedagem, câmbio, taxas e impostos no momento da aquisição, podendo resultar em acréscimo ou diminuição no valor a ser pago pelo participante.

14.5 O pagamento do pacote de responsabilidade das empresas selecionadas poderá ser realizado à vista, via pix ou cartão de débito ou ainda através de cartão de crédito em até 12 (doze) vezes, sem juros.

15. DÚVIDAS E QUESTIONAMENTOS

Quaisquer dúvidas ou questionamentos relativos à presente Chamada Pública poderão ser esclarecidos por meio do endereço eletrônico: carlos.machado@ro.sebrae.com.br

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O SEBRAE Rondônia poderá promover alterações na presente Chamada Pública, total ou parcialmente, sempre que necessário, por motivo de interesse institucional ou operacional, mediante comunicação aos participantes pelos canais oficiais, não gerando direito a indenização ou compensação de qualquer natureza.

16.2 A aquisição da Missão por meio da Loja Sebrae ou outro meio indicado pelo SEBRAE Rondônia, pressupõe a leitura prévia e implica a aceitação plena, integral e irrestrita de todas as disposições constantes da presente Chamada Pública.

16.3 A Missão não inclui programações com custo adicional, salvo quando expressamente indicado.

16.4 Na hipótese de atrasos, cancelamentos ou alterações de voos, decorrentes de condições climáticas, decisões operacionais ou determinações da companhia aérea, que resultem em perda de conexões ou necessidade de remarcação, caberá exclusivamente ao participante dirigir-se ao guichê da respectiva companhia aérea e adotar as providências necessárias para a reacomodação ou remarcação do voo.

16.5 O SEBRAE Rondônia não se responsabiliza por quaisquer danos, tais como extravios, apreensão ou avarias de mercadorias adquiridas pelo empresário, no evento ou fora dele, bem como de bagagens de viagem e demais volumes sob a responsabilidade do participante.



16.6 Não serão emitidas passagens individuais com datas anteriores ou posteriores daquelas emitidas para o grupo de participantes.

16.7 É de responsabilidade do participante o custeio de despesas não inclusas no pacote da Missão, tais como: alimentação, bebidas, consumação de frigobar no hotel e as locomoções não previstas na programação.

16.8 O participante que desejar se hospedar em apto individual ou categoria superior ao oferecido no pacote da Missão, deverá arcar com despesas diretamente no hotel.

16.9 Caso o participante, durante sua hospedagem no período previsto na programação da Missão, receba terceiros para pernoites, fica sob sua responsabilidade qualquer custo extra, não cabendo ao SEBRAE Rondônia nenhuma responsabilidade sobre este pagamento.

16.10 O pagamento referente à hospedagem fora do período previsto na Missão, fica sob a responsabilidade do participante.

16.11 A inscrição na Missão não contempla a participação em programações fechadas ou que impliquem custos adicionais, salvo quando expressamente previstas na descrição dos serviços. Eventual interesse do participante em aderir a programações extras será de sua exclusiva responsabilidade, inclusive quanto ao pagamento dos respectivos custos, não cabendo ao SEBRAE Rondônia qualquer obrigação de reembolso.

16.12 A autorização de entrada do participante no país de destino é ato discricionário das autoridades governamentais competentes e dos respectivos serviços de migração, não cabendo ao SEBRAE Rondônia qualquer ingerência sobre tal decisão. Assim, o SEBRAE Rondônia não se responsabiliza por eventual impedimento, recusa ou restrição de ingresso no território estrangeiro por parte das autoridades migratórias.

16.13 É facultado ao SEBRAE Rondônia, em qualquer etapa prevista neste instrumento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, hipótese em que os procedimentos aqui estabelecidos poderão ser suspensos até a conclusão da respectiva diligência.

16.14 O SEBRAE Rondônia poderá a seu critério, ampliar ou reduzir o número de participantes da Missão de acordo com o custo e disponibilidade orçamentária.

16.15 O participante compromete-se a cumprir integralmente as disposições da presente Chamada Pública, bem como quaisquer orientações, normas ou determinações emitidas pela equipe do SEBRAE Rondônia e/ou pela coordenação do evento, no exercício de suas atribuições e prerrogativas.



16.16 Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada Pública serão analisadas e decididas pela Diretoria do SEBRAE Rondônia com base na legislação vigente, nas normas internas do SEBRAE Rondônia e nos princípios da boa-fé, razoabilidade e interesse público.



ANEXO I

Serviços incluídos na missão

Item	Tipo do serviço	Serviço incluído
1	Orientação	Reunião de preparação pré-missão (online)
2	Deslocamento Aéreo	Aéreo Porto Velho/Guarulhos/Dubai/ Hangzhou/ Yiuw/ Guangzhou/Dubai/Guarulhos/Brasilia/Porto Velho
3	Deslocamento Terrestre	Hangzhou/Yiuw
4	Deslocamento Terrestre	Transfer Aeroporto/Hotel/Aeroporto
5	Hospedagem	Quarto duplo, com café da manhã.
6	Serviço	Seguro viagem com cobertura para covid-19
7	Orientação	Imersão preparatória em Yiuw
8	Evento	Acesso à FEIRA Canton Fair
9	Visitas técnicas	Tradutores Bilíngues, Acompanhamento técnico especializado.



ANEXO II

Cronograma do chamamento publico

Etapa		Data	Prazo
1	Publicação do Edital de Chamada Pública nº 01/UPDE/2026	13/02/2026	-
2	Inscrição	13/02/2026 a 01/03/2026	16 dias
3	Divulgação da lista dos inscritos	02/03/2026	-
4	Divulgação do resultado e envio dos links pagamento aos classificados	04/03/2026	
5	Prazo pagamento	04/03/2026 a 06/03/2026	3 dias úteis

Aprovado através de Resolução Direx nº 074/2026 de 13/02/2026.

